



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
DO AGRONEGÓCIO DA 14ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA
DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 23 de fevereiro de 2023, às 11:00h, na forma da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRA em circulação (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Canal Companhia de Securitização ("Securitizadora").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de titular representando 100% (cem por cento) dos titulares de CRA em circulação ("Titular de CRA"), emitidas através do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Valerio Mattei ("CRA", "Emissão" e "Termo de Securitização" e "Devedor", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404/76 e art. 28, parágrafo único da Resolução CVM 60. Presentes, ainda, a representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), os representantes da Securitizadora, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

MESA: Presidida pela Sra. Nathalia Machado Loureiro, e secretariada pela Sra. Amanda Regina Martins.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A não declaração do Vencimento Antecipado previsto na CPR-F 09/22 e CPR-F 10/22, em conjunto "CPRs", e, conseqüentemente do resgate antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 4.17 do Termo de Securitização e 6.1 das CPRs, em virtude da não observância do prazo estabelecido para o registro no cartório competente do Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças ("1º Aditivo ao Contrato de Penhor"), aprovado em 08 de novembro de 2022 em assembleia geral dos titulares do CRA ("AGT 08/11/2022");

(ii) Em caso de aprovação do item "(i)" da Ordem do Dia, autorizar a prorrogação do prazo de envio das certidões atualizadas das matrículas nºs 569 e 570, refletindo a averbação do 1º Aditivo ao Contrato de Penhor no cartório competente para até 23 de abril de 2023; e

(iii) A autorização para a Securitizadora, Agente Fiduciário e o Devedor praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido:

(i) O Titular de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a não declaração do Vencimento Antecipado previsto na CPR-F 09/22 e CPR-F 10/22, em conjunto "CPRs", e, conseqüentemente do resgate antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 4.17 do Termo de Securitização e 6.1 das CPRs, em virtude da não observância do prazo estabelecido para o registro no cartório competente do 1º Aditivo ao Contrato de Penhor, conforme aprovado na AGT 08/11/2022;

(ii) O Titular de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, autorizou a prorrogação do prazo para envio das certidões atualizadas das matrículas nºs 569 e 570, refletindo a averbação do 1º Aditivo ao Contrato de Penhor no cartório competente para até 23 de abril de 2023; e

(iii) O Titular de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, autorizou a Securitizadora, Agente Fiduciário e o Devedor a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima.

A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

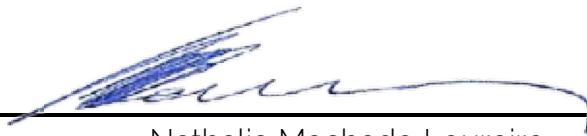
As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Titular de CRA e/ou deveres da Securitizadora, decorrentes de lei e/ou do Termo de Securitização.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Termo de Securitização não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Titulares de CRA, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações neles previstas.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

(Esta ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Nathalia Machado Loureiro